



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DEE Nº. 011, de 06/04/2026

“Dispõe sobre a organização da Educação de Jovens e Adultos – EJA no Ensino Fundamental – Anos Iniciais na rede municipal de ensino e dá outras providências.”.

O Diretor do Departamento de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 3 de 2025, que estabelece parâmetros para a organização da Educação de Jovens e Adultos na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e normatizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos no sistema municipal de ensino;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA EJA

Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos – EJA, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, será ofertada nas unidades escolares da rede municipal de ensino, observadas as diretrizes desta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

Art. 2º A EJA – Anos Iniciais terá carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, organizada em três termos semestrais de 200 (duzentas) horas cada.

§1º Cada termo terá duração de 100 dias letivos, com no mínimo 2 (duas) horas diárias de efetivo trabalho escolar, preferencialmente no período noturno.

§2º A organização curricular priorizará:

- I – alfabetização e letramento;
- II – desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
- III – compreensão do mundo social e natural;
- IV – valorização das experiências de vida dos educandos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS TERMOS

Art. 3º A EJA – Anos Iniciais será organizada em três termos, conforme a seguinte correspondência:

Termo	Correspondência
Termo I	1º e 2º anos do Ensino Fundamental
Termo II	3º e 4º anos do Ensino Fundamental
Termo III	5º ano do Ensino Fundamental

Parágrafo único. Poderão ser organizadas classes multisseriadas, respeitando o nível de desenvolvimento e as necessidades de aprendizagem dos educandos.

CAPÍTULO III
DA MATRÍCULA

Art. 4º O ingresso na Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental ocorrerá mediante:

- I – idade mínima de 15 (quinze) anos completos;
- II – matrícula em qualquer período do ano letivo, conforme disponibilidade de vagas.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

Art. 5º A avaliação da aprendizagem será diagnóstica, formativa e contínua, com a finalidade de:

- I – identificar as necessidades de aprendizagem dos educandos;
- II – orientar o planejamento pedagógico;
- III – acompanhar o desenvolvimento das competências e habilidades.

§1º Os registros de avaliação poderão ser realizados por relatórios descritivos e instrumentos pedagógicos próprios.

§2º Aos educandos que apresentarem dificuldades será assegurado apoio pedagógico e recuperação contínua.

CAPÍTULO V
DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 6º A matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Anos Iniciais observará as áreas do conhecimento previstas na Base Nacional Comum Curricular e será organizada conforme o Anexo I desta Resolução.

§1º A organização curricular poderá contemplar abordagem interdisciplinar entre os componentes curriculares, considerando as especificidades pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos.

§2º Na área de Ciências Humanas, os conteúdos de História e Geografia serão desenvolvidos de forma integrada, constituindo um único componente curricular denominado “História e Geografia”, conforme previsto na matriz curricular desta Resolução.

§3º Os conteúdos e práticas pedagógicas relacionados aos componentes de Arte e Educação Física, bem como os temas contemporâneos transversais previstos na legislação educacional, serão desenvolvidos de forma integrada e interdisciplinar no âmbito dos componentes curriculares da matriz, observando-se o projeto pedagógico da unidade escolar.

§4º As unidades escolares poderão desenvolver projetos pedagógicos interdisciplinares, atividades culturais, corporais e artísticas, como estratégias de enriquecimento curricular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

Ribeirão Grande, 06 de abril de 2026.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Etelvina', is written over a horizontal line.

ETELVINA FRANCISCA ASSUNÇÃO

Diretora do Departamento de Educação e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

www.ribeiraogrande.sp.gov.br

educ@ribeiraogrande.sp.gov.br

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL					
MODALIDADE: <u>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</u>					
Regime: semestral		Turno: noturno		Duração h/a: 60 min	
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Ensino Fundamental I		
			Termo 1	Termo 2	Termo 3
			1º/2º anos	3º/4º ano	5º ano
B N C C	Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4
	Matemática	Matemática	4	4	4
	Ciências da Natureza	Ciências	1	1	1
	Ciências Humanas	História e Geografia	1	1	1
Total Carga Horária Semanal h/a			10	10	10
Total da Carga Horária Semestral - Hora Relógio			200	200	200